

Procuradoria Geral do Estado
ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

Portaria SubG-Cons nº 04, de 2022

Disciplina a divisão de atribuições entre as Consultorias Jurídicas das Secretarias da Saúde, de Orçamento e Gestão, e de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde

A Subprocuradora Geral da Consultoria Geral, com fundamento no inciso VIII do artigo 21 da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, e considerando o disposto nos artigos 1º e 22 do Decreto nº 66.981, de 19 de julho de 2022, que organiza a Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde, na Resolução PGE nº 32, de 1º de setembro de 2022, e na Resolução PGE de 20 de outubro, publicada em 12-11-2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquanto não editada a resolução conjunta a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 66.981, de 19 de julho de 2022, as Consultorias Jurídicas da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Orçamento e Gestão encaminharão à Consultoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico as consultas que se refiram ou envolvam:

I – o Instituto Butantan;

II – o Instituto Adolfo Lutz;

III – a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.